



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI Nº 983/2008

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Educação de Vitorino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Vitorino-PR, constante do documento em anexo, com duração de 10 (dez) anos.

ART. 2º - O Município, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SME e a Sociedade Civil, deverão proceder avaliações periódicas para a implementação do Plano Municipal de Educação.

§ 1º - O Poder Legislativo Municipal por intermédio do Conselho Municipal de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta Lei, cabendo ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas necessárias à correção de eventuais deficiências e distorções encontradas.

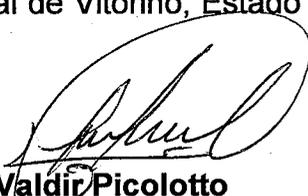
ART. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SME, deverá estabelecer mecanismos necessários para acompanhamento e controle da execução das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

ART. 4º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano Municipal de Educação e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade vitorinense o conheça amplamente e acompanhe a sua implementação.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2008.


Valdir Picolotto
Prefeito Municipal

